



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 05 de novembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Sousa**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaelly Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

Artigo 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Artigo 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeram mudanças no orçamento do município.

Artigo 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### Lei nº 431/2021

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PARA O PERÍODO 2022 à 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2.º - As prioridades e metas para o ano 2022 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas nos Anexos de I a VI a esta Lei.

### Lei nº 432/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado

da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**DAS**



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 05 de novembro de 2021

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São José de Caiana, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e  
II - Orçamento da Seguridade

Social.

### Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

## SEÇÃO I

### DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São José de Caiana para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 27.937.540,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA 30.925.960,00

Receitas Correntes 26.060.584,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 471.472,00

Contribuições 0,00

Receita Patrimonial 103.414,00

Receita Agropecuária 0,00

Receita Industrial 0,00

Receita de Serviços 0,00

Transferências Correntes 25.415.233,00

Outras Receitas Correntes 70.465,00

Receitas de Capital 4.865.376,00

Operações de Crédito 0,00

Alienação de Bens 45.002,00

Amortização de Empréstimos 0,00

Transferências de Capital 4.820.374,00

Outras Receitas de Capital 0,00

Receitas Correntes - Intra OFSS 0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS 0,00

Contribuições - Intra OFSS 0,00

Receita Patrimonial - Intra OFSS 0,00

Receita Agropecuária - Intra OFSS 0,00

Receita Industrial - Intra OFSS 0,00

Receita de Serviços - Intra OFSS 0,00

Transferências Correntes - Intra OFSS 0,00

Outras Receitas Correntes - Intra OFSS 0,00

Receitas de Capital - Intra OFSS 0,00

Operações de Crédito - Intra OFSS 0,00

Alienação de Bens - Intra OFSS 0,00

Amortização de Empréstimos - Intra OFSS 0,00



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

**São José de Caiana-PB, 05 de novembro de 2021**

Transferências de Capital - Intra OFSS 0,00

Outras Receitas de Capital - Intra OFSS 0,00

DEDUÇÕES (2.988.420,00)

Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal (2.498.800,00)

Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal (393,00)

Dedução do ICMS – Principal (474.178,00)

Dedução do IPVA – Principal (14.573,00)

Dedução do IPI - Municípios – Principal (476,00)

**Total -----> 27.937.540,00**

**Total Geral da Receita --> 27.937.540,00**

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 27.937.540,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 19.690.941,00 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais), correspondente a 70,48% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.246.599,00 (Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), correspondente a 29,52% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

### I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES 20.316.669,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 12.759.248,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.557.421,00

DESPESAS DE CAPITAL 7.442.183,00

INVESTIMENTOS 6.995.985,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 446.198,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 178.688,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 178.688,00

**Total -----> 27.937.540,00**

**Total Geral da Despesa -----> 27.937.540,00**

### Despesa por Unidade Orçamentária

#### I - Despesas do Tesouro Código Descrição Valor %

01.010 Câmara Municipal 1.095.000,003,92

02.010 Gabinete do Prefeito 658.532,00 2,36

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento 760.546,00 2,72

02.030 Secretaria de Finanças 1.561.905,00 5,59

02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura 8.129.201,00 29,10

02.050 Secretaria de Saúde 2.528.823,00 9,05

02.051 Fundo Municipal de Saúde 4.597.027,00 16,45

02.060 Secretaria de Agricultura 4.582.295,00 16,40

02.070 Secretaria de Assistência Social 454.481,00 1,63

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social 774.616,00 2,77

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo 2.616.426,00 9,37



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 05 de novembro de 2021

02.999 Reserva de Contingência 178.688,00 0,64

Total -----> 27.937.540,00 100,00

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Total Geral da Despesa -----> 27.937.540,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana, em  
05 de Novembro de 2021.

### SEÇÃO II

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

### SEÇÃO III

#### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

Lei nº 0433/2021  
Em, 05 de Novembro de 2021

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São José de Caiana, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com